



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Rita Maria Araújo Farias		
EMENTA: Autoriza Rita Maria Araújo Farias a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Padre José Joaquim Severiano, em Santana do Acarau, até 31.12.2014.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12304932-6	PARECER Nº 1688/2012	APROVADO EM: 17.07.2012

I – RELATÓRIO

Rita Maria Araújo Farias, brasileira, professora, residente e domiciliada em Santana do Acarau, mediante o processo nº 12304932-6, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Padre José Joaquim Severiano, instituição situada na Rua Dr. Manoel Joaquim, s/n, Centro, CEP: 62.150-000, Santana do Acarau.

A requerente anexou ao processo:

I – Requerimento, de 23.05.2012, solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;

II – cópia do diploma do curso de Licenciatura em Pedagogia, expedido pela Faculdade de Educação de Sobral;

III – atestado de carência expedido pela 5ª CREDE/Sobral, declarando que existe carência de administrador escolar no município de Santana do Acaraú;

IV – cópia de comprovação de experiência em magistério por mais de três anos;

V – cópia de comprovante expedido pelo Instituto de Educação Superior do Ceará, de matrícula em Curso de Especialização em Gestão Escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 1688/2012

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se o requerimento da professora Rita Maria Araújo Farias para exercer a função diretiva temporária, na Escola de Ensino Fundamental Padre José Joaquim Severiano, em Santana do Acarau, até 31.12.2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de julho de 2012.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE